



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 757

[Documento normativo revogado pela Circular 2930, de 30/09/1999.](#)

Às instituições Financeiras

Comunicamos que a documentação hábil a que se refere de 13.11.75, anexa à cópia dos contratos remetidos a este órgão quando da realização de operações de crédito com Estados, Municípios e respectivas Autarquias, inclusive nos casos de prestação de garantias por estas entidades, deverá constar necessariamente dos seguintes elementos:

a) Operações para Antecipação da Receita Orçamentária:

I — cópia da lei orçamentária para o exercício que estiver em curso;

II — valor do saldo devedor de outras operações da espécie (utilizar anexo 1);

III — cronograma de pagamentos mensais com a liquidação de outras operações da espécie, incluindo principal, juros e de mais encargos (utilizar anexo 1); e

IV — cronograma de pagamentos mensais com a liquidação da operação em causa, incluindo principal, juros e demais encargos (utilizar anexo 1);

b) Operações da Dívida Consolidada Interna Intralimite — (Resolução nº 62, de 28.10.75, do Senado Federal):

I — cópia dos demonstrativos da receita por categorias econômicas e da dívida fundada interna (anexos 1 e 16 do Balanço Geral - Lei nº 4.320, de 17.03.64), relativos ao exercício anterior ao da realização da operação;

II — cópia da autorização legislativa para a realização da operação;

III — posição da dívida consolidada interna intralimite em 31.12 do exercício anterior ao da realização da operação (utilizar anexo II);

IV — posição da dívida consolidada interna intralimite no último dia do mês imediatamente anterior ao da realização da operação (utilizar anexo II);

V — esquema de liberação de recursos da dívida consolidada interna intralimite e da operação em causa (utilizar anexo II);

VI — cronograma de pagamentos anuais com a liquidação da dívida consolidada interna intralimite, incluindo principal, juros e demais encargos, no último dia do mês imediatamente anterior ao da realização da operação (utilizar anexo II); e

VII — cronograma de pagamentos anuais da operação em causa, incluindo principal, juros e demais encargos (utilizar anexo II);

c) Operações da Dívida Consolidada Interna Extralimite — (Resolução nº 93, de 11.10.76, do Senado Federal):

— cópia da autorização senatorial ou do convênio que originou a operação.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2. Por oportuno, esclarecemos que as informações presta das por meio dos anexos I e II deverão conter a assinatura dos respectivos Prefeitos ou Secretários de Estado ou do Diretor Responsável nos casos de operações com Autarquias.

Rio de Janeiro (RJ),

**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COM
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Carlos Alberto Reis Queiroz

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO II

OPERAÇÕES DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA INTRALIMITE

A. POSIÇÃO DOS SALDOS DEVEDORES DE OPERAÇÕES DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA INTRALIMITE

Valores em Cr\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	EM 31.12. DO EXERCITO	NO ÚLTIMO DIAS DO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIORMENTE AO DA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

B. ESQUEMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA INTRALIMITE

Valores em Cr\$ mil

VALORES A SEREM LIBERADOS	DE OPERAÇÕES JÁ CONTRATADAS	DA OPERAÇÃO EM CAUSA
No presente exercício		
Em exercícios futuros		

C. ESQUEMA DE PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA INTRALIMITE (Principal acessórios)

ANO	OPERAÇÕES JÁ CONTRATADAS	OPERAÇÃO EM CAUSA	TOTAL
19			
19			
19			
19			
19			
19			
19			
19			
19			
Post/			

LOCAL E DATA	ASSINATURA
--------------	------------